Frutal e Itapagipe, promovidas por áquela Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de fevereiro de 1.962.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 995, de 23 de fevereiro de 1962.

Eleva o número de bolsas de estudo na escóla de Comércio "Dr Euvaldo Lodi", nesta cidade.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado, para 4 (quatro), o número de bolsas de estudo na escóla de Comércio "Dr. Euvaldo Lodi", nesta cidade.

Art. 2º - Para atender ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 á dotação "8 38 4 Subvenção á Escóla de

Comércio Dr. Euvaldo Lodi", do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 23 de fevereiro de 1962.

[signature] Lei.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino [illegible]

Lei nº 996, de 23 de fevereiro de 1.962.

Autoriza cooperação.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar na execução dos reparos da Estação Radiotelegráfica Estadual, local, até a quantia de Cr$ 29.950,00, de cujo serviço de comunicações também utiliza a Municipalidade.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto